



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af0cLMDAXPec90bpcEpa&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57364354034-LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO

CONTRATO SOCIAL SOU DO SUL EFAPI DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, MANOEL MACHADO DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascido em 25/02/1984, solteiro, empresário, CPF nº 040.853.149-55, Carteira de Identidade nº 4614090, órgão expedidor SSP - SC, residente edomiciliado na Rua David Bragagnolo, nº 103, Letra D, EFAPI, Chapecó, SC, CEP 89809863, Brasil;

Ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial SOU DO SUL EFAPI DISTRIBUIDORA LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA CUNHA PORA, 965, LETRA: E; SALA: 01, EFAPI, CHAPECO, SC, CEP 89.809-507.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS:	QUOTAS:		VALORES:
1	MANOEL MACHADO DE ALMEIDA	50.000	R\$	50.000,00
	TOTAL	50.000	R\$	50.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao Sócio MANOEL MACHADO DE ALMEIDA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

81300002295157

1/2 - A

Manoel



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2023 Data dos Efeitos 21/11/2023

Arquivamento 42208110865 Protocolo 236837710 de 21/11/2023 NIRE 42208110865

Nome da empresa SOU DO SUL EFAPI DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 438144235300808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/11/2023



CONTRATO SOCIAL SOU DO SUL EFAPI DISTRIBUIDORA LTDA

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

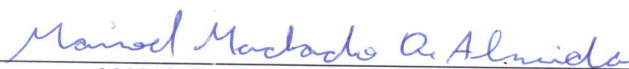
Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ-SC, 21 de novembro de 2023.



MANOEL MACHADO DE ALMEIDA
CPF: 040.853.149-55

81300002295157

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2023 Data dos Efeitos 21/11/2023

Arquivamento 42208110865 Protocolo 236837710 de 21/11/2023 NIRE 42208110865

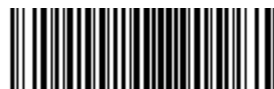
Nome da empresa SOU DO SUL EFAPI DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 438144235300808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/11/2023



236837710

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOU DO SUL EFAPI DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	236837710 - 21/11/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208110865
CNPJ 52.950.091/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023
SOB N: 42208110865

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 57364354034 - LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO - Assinado em 21/11/2023 às 10:32:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/11/2023

Certifico o Registro em 21/11/2023 Data dos Efeitos 21/11/2023

Arquivamento 42208110865 Protocolo 236837710 de 21/11/2023 NIRE 42208110865

Nome da empresa SOU DO SUL EFAPI DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 438144235300808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral